



ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2015

Apoio à estruturação e manutenção de Núcleos de Inovação Tecnológica

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472, de 12.12.05, nº 16.690, de 04.09.09 e do Decreto nº 7.158, de 01.10.10, e convida Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTIs) sediadas no Estado de Goiás a apresentarem propostas para a estruturação e manutenção de Núcleos de Inovação Tecnológica de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVO

1.1 Apoiar a estruturação e manutenção de Núcleos de Inovação Tecnológica, responsáveis pelo gerenciamento da política de inovação das IES e ICTIs sediadas em Goiás e, conseqüentemente, fortalecer o desenvolvimento socioeconômico sustentável do estado.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG	02/09/2015
2.2 Publicação no DOE	04/09/2015
2.3 Limite para impugnação do edital	10/09/2015
2.4 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGgestor	Até 28/09/2015
2.5 Limite para submissão eletrônica das propostas	23h59min do dia 30/10/2015
2.6 Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	A partir de 30/11/2015

3 PROPONENTES ELEGÍVEIS

Coordenadores de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) vinculados a IES ou ICTIs, sediadas no estado de Goiás.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1 DA INSTITUIÇÃO

4.1.1 Estar sediada no estado de Goiás.

4.1.2 Apresentar somente 01 (um) projeto.

4.1.3 Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto.



ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

4.2 DO COORDENADOR PROPONENTE

- 4.2.1 Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;
- 4.2.2 Possuir título de mestre ou de doutor;
- 4.2.3 Possuir currículo na Plataforma Lattes;
- 4.2.4 Possuir vínculo com a IES ou a ICTI;
- 4.2.5 Ser o responsável pelo NIT;
- 4.2.6 Estar adimplente técnica e financeiramente com a FAPEG;
- 4.2.7 Indicar os bolsistas, observando as exigências do item 4.3.

4.3 DOS BOLSISTAS

- 4.3.1 Ter qualificação que permita o desenvolvimento de atividades técnicas requeridas pelo projeto;
- 4.3.2 Dedicar-se diligentemente às atividades do projeto;
- 4.3.3 Não ser beneficiado (a) por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência do projeto;
- 4.3.4 Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- 4.3.5 Possuir currículo na Plataforma Lattes.

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2015, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG, e originam-se das dotações orçamentárias do Programa 1108 – Fomento ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação; Ação 2298 – Fomento à Inovação Tecnológica no Estado de Goiás – FAPEG INOVA; Fontes 00 – Recursos do Tesouro Estadual.

5.2 Cada proposta poderá ter o valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), acrescido do valor correspondente às cotas de bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) da seguinte forma:

5.2.1 Os NITs com até 05 (cinco) anos de existência, poderão pleitear no máximo 3 (três) bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais) cada uma, que terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.

5.2.2 Os NITs com mais de 05 (cinco) anos de existência e que possuem depósito de patente, ou registro de software ou desenho industrial no INPI, poderão pleitear no máximo 5 (cinco) bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais) cada uma, que terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Equipamento e material permanente para a infraestrutura de funcionamento do NIT.

6.2 Custeio:

6.2.1 Serviços de terceiros de pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual até o máximo de 50% do montante solicitado em despesas de custeio;

6.2.2 Hospedagens e passagens, até o limite de 30% do montante solicitado em despesas de custeio;

6.2.3 Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

6.2.4 Despesas de importação até o limite máximo de 18% do valor do bem importado;

6.2.5 Pagamento de taxas de inscrição referentes a capacitações e a eventos realizados no Brasil na área de Propriedade Intelectual e Inovação;

6.2.6 Pagamento de taxas de proteção à Propriedade Intelectual;



ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

6.2.7 Serviços gráficos para reprodução de material de disseminação da área de Propriedade Intelectual.

7 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 7.1 Taxa de administração, gerência ou similar;
- 7.2 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- 7.3 Pagamento contábil ou administrativo, incluindo despesa com contratação de pessoal da própria instituição;
- 7.4 Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos e/ou proponente beneficiado com recursos neste Edital;
- 7.5 Pagamentos de salários ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo;
- 7.6 Despesas gerais tais como luz, água e telefone;
- 7.7 Combustível;
- 7.8 Pagamento de bolsas para o coordenador do projeto.

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 O proponente deverá possuir um cadastro no sistema FAPEGestor. Para cadastrar-se o proponente deverá acessar o endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/cadpesquisadores_ext.php.

8.2 Caso o proponente já possua cadastro no FAPEGestor, é possível recuperar a senha de acesso através do endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/esqueciSenha.php.

8.3 As propostas devem ser encaminhadas à FAPEG pelos proponentes cadastrados conforme item 2. CRONOGRAMA, exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br/fapegestor.

8.4 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

8.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 2.4 do CRONOGRAMA.

8.4 Será aceita uma única proposta por proponente.

8.5 Ao cadastrar a proposta no sistema FAPEGestor, o coordenador deverá anexar arquivo eletrônico contendo ofício ou documento específico da IES ou ICTI atestando o vínculo do proponente como coordenador do NIT.

8.6 Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

8.7 No âmbito desta Chamada Pública, cada IES ou ICTI poderá apresentar somente (01) uma proposta.

8.8 O prazo de execução da proposta é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do primeiro repasse de recursos.

8.9 A proposta deve apresentar:

8.9.1 Título;

8.9.2 Objetivos a serem alcançados;

8.9.3 Justificativas;

8.9.4 Metodologia a ser empregada;

8.9.5 Mecanismos gerenciais de execução do projeto, incluindo o posicionamento do NIT na estrutura organizacional da IES ou ICTI;

8.9.6 Resultados esperados;

8.9.7 Referências bibliográficas;

8.9.8 Documentos de formalização do NIT (anexo).



ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O não atendimento aos requisitos e condições estabelecidos no item 4 constituirá motivo de exclusão da proposta.

9.2 A análise e julgamento, bem como a classificação das propostas serão realizadas por Comitê de Especialistas, designado pela presidência da FAPEG, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência previstos no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

9.3 Nenhum membro do Comitê de Especialistas poderá ser coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital.

9.4 É vedado a qualquer membro do Comitê de Especialistas julgar projetos em que:

9.4.1 Tenha interesse direto ou indireto;

9.4.2 Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;

9.4.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.5 Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os membros do Comitê de Especialistas designados para avaliação deste Edital firmarão termos de sigilo e de não conflito de interesses, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

9.6 O Comitê de Especialistas analisará cada proposta considerando os seguintes critérios e faixa de notas:

	Crítérios de Análise e Julgamento	NOTA
A	Adesão da proposta aos objetivos desta Chamada Pública.	0 a 10
B	Contribuição do NIT para o desenvolvimento da cultura de proteção ao conhecimento e de transferência tecnológica para a instituição, a sociedade e o Estado.	0 a 10
C	Contribuição do NIT na atualização e capacitação de recursos humanos nos temas: propriedade intelectual, transferência e valoração de tecnologia.	0 a 10
D	Relevância da proposta no contexto regional, local e setorial do Estado de Goiás.	0 a 10
E	Grau de articulação da instituição executora com o setor empresarial (Empresas e Entidades de Representação) no Estado de Goiás.	0 a 10
F	Viabilidade de realização da proposta por meio de adequação de pessoal, de infraestrutura disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva do NIT existente ou a ser criado, além de adequação metodológica, orçamentária, e do cronograma físico-financeiro.	0 a 10

9.7 A pontuação final de cada projeto será a soma das notas atribuídas aos critérios de análise e julgamento.

9.8 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida em cada critério, de A até F, nessa ordem.

9.9 Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação final inferior a 30.

9.10 Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê de Especialistas, que poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

9.11 Concluído o julgamento pelo Comitê de Especialistas, será elaborada Ata Final de



ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Julgamento contendo as propostas classificadas conforme o item 9 para deliberação da Diretoria Executiva da FAPEG;

9.12 A relação das propostas selecionadas será encaminhada pela Presidência ao Conselho Superior da FAPEG, para a aprovação da concessão de fomento, conforme dispõe o art. 9º, inciso XI da Lei Nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço eletrônico: www.fapeg.go.gov.br e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito pelo proponente, devidamente assinados, e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.

11.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

11.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão deliberados pela Diretoria Executiva da FAPEG, no prazo de até 5(cinco) dias úteis.

11.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

12.2 A contratação da proposta selecionada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio firmado entre a FAPEG, o Coordenador do Projeto e o representante legal da instituição de vínculo do Coordenador. O extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09.

12.3 Após a contratação da proposta, a indicação dos bolsistas será feita pelo Coordenador do Projeto, acompanhada dos respectivos Planos de Trabalho;

12.4 Após a seleção dos bolsistas a cargo da FAPEG, a contratação dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa que será firmado entre a FAPEG, o bolsista e o Coordenador do Projeto.

12.5 A FAPEG concederá a Bolsa diretamente ao Bolsista.

12.6 O extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09.

12.7 Solicitações para a substituição de bolsistas poderão ser analisadas pela Diretoria Científica da FAPEG, mantendo-se, contudo, o período máximo de vigência das bolsas implementadas.

12.8 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos participantes serão estabelecidos nos Termos de Concessão e Aceitação de Auxílio e de Concessão e Aceitação de Bolsa correspondentes.

12.9 Os coordenadores selecionados e os respectivos bolsistas deverão providenciar toda a



ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

documentação constante no Anexo para a assinatura dos Termos de Concessão e Aceitação de Auxílio e de Concessão e Aceitação de Bolsa.

12.10 A não apresentação de todos os documentos, conforme Anexo, necessários para a contratação da proposta e a contratação dos bolsistas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado de Goiás, implicará na desclassificação automática da proposta, permitindo à Diretoria Científica da FAPEG convocar o próximo proponente classificado.

12.11 A concessão do fomento será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos nos Termos de Concessão e Aceitação de Auxílio ou de Concessão e Aceitação de Bolsa, e/ou pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.12 Os NITs com projetos contratados na Chamada 14/2012 só poderão ter proposta contratada neste edital se tiverem a prestação de contas final aprovada da referida chamada.

13 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS

13.1 O projeto será acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos e financeiros parciais anuais ou semestrais, se for o caso; visitas *in loco*, quando pertinentes; relatórios técnico e financeiro finais, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhados à FAPEG, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto.

13.2 A utilização dos recursos, bem como a prestação de contas, deverá estar em conformidade com as normas da FAPEG disponíveis no endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

14.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.3 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta chamada, desde que aprovado pelo CONSUP.

15.4 A FAPEG poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos pelo correio eletrônico geipi@fapeg.go.gov.br.

17 CLÁUSULA DE RESERVA

17.1 Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

Goiânia, 2 de setembro de 2015.

Prof.^a. Maria Zaira Turchi
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico

Prof. Antônio Newton Borges
Diretor Técnico



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**ANEXO
CHAMADA PÚBLICA N°14/2012**

Apoio à criação, estruturação e manutenção de Núcleos de Inovação Tecnológica

I - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

Os seguintes documentos referentes ao coordenador do NIT devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEG, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de vínculo com a IES ou ICTI;
- c) Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada.

II - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

Os seguintes documentos referentes aos bolsistas indicados devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEG, como condição prévia à contratação das cotas de bolsas:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Declaração de não vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas.
- c) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias);
- e) Dados bancários contendo nome do banco, número da agência e da conta corrente;
- f) Documento do Coordenador contendo os critérios adotados na seleção do bolsista.